



ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

URFBio Centro Oeste - Núcleo de Apoio Regional de Arcos

**AUTORIZAÇÃO****AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL****Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0007314/2023-20**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Oeste**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

| TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL                     | NÚMERO DO DOCUMENTO     | UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO |
|-------------------------------------------------------------------|-------------------------|---------------------------------------------|
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas         | 2100.01.0007314/2023-20 | NAR Arcos                                   |
| <b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b> |                         |                                             |
| Nome: Aparecido Dias da Costa                                     |                         | CPF/CNPJ: 846.443.546-00                    |
| Endereço: Rua Manoel Ribeiro de Moraes, 52                        |                         | Bairro: Novo Horizonte                      |
| Município: Arcos                                                  | UF: MG                  | CEP: 35.588-000                             |
| <b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>                 |                         |                                             |
| Nome: Aparecido Dias da Costa                                     |                         | CPF/CNPJ: 846.443.546-00                    |
| Endereço: Rua Manoel Ribeiro de Moraes, 52                        |                         | Bairro: Novo Horizonte                      |
| Município: Arcos                                                  | UF: MG                  | CEP: 35.588-000                             |
| <b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>                                 |                         |                                             |

|                                                                                                                              |               |                           |                                    |           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------------------|------------------------------------|-----------|
| Denominação: Fazenda Barra do Melo                                                                                           |               | Área Total (ha): 6,2334   |                                    |           |
| Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 1.754                                                                       |               | Município/UF:<br>Arcos/MG |                                    |           |
| Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):<br>MG-3104205-E35E.8329.6057.4618.864F.352E.AFF5.4F93 |               |                           |                                    |           |
| <b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>                                                                                   |               |                           |                                    |           |
| Tipo de Intervenção                                                                                                          |               | Quantidade                | Un                                 |           |
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas                                                                    |               | 40                        | unid.                              |           |
|                                                                                                                              |               |                           |                                    |           |
|                                                                                                                              |               |                           |                                    |           |
| <b>5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>                                                                                     |               |                           |                                    |           |
| Uso a ser dado à área                                                                                                        | Especificação | Área (ha)                 |                                    |           |
| Agricultura                                                                                                                  | 02,71         | ha                        |                                    |           |
|                                                                                                                              |               |                           |                                    |           |
| <b>6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>                                   |               |                           |                                    |           |
| Bioma/Transição entre Biomas                                                                                                 | Área (ha)     | Fisionomia/Transição      | Estágio Sucessional, quando couber | Área (ha) |
| Cerrado                                                                                                                      | 02,71         | Área antropizada          |                                    | 02,71     |
|                                                                                                                              |               |                           |                                    |           |
|                                                                                                                              |               |                           |                                    |           |
| Total:                                                                                                                       | 02,71         |                           | Total:                             | 02,71     |
| <b>7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>                                                                    |               |                           |                                    |           |
| Produto/Subproduto                                                                                                           | Especificação | Quantidade                | Unidade                            |           |
| Lenha de Floresta Nativa                                                                                                     |               | 3,4309                    | m³                                 |           |
| Madeira de Floresta Nativa                                                                                                   |               | 18,1947                   | m³                                 |           |
|                                                                                                                              |               |                           |                                    |           |
| <b>8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA</b>                                             |               |                           |                                    |           |
| Lorraine Luís de Faria – CRBio: 123174/04-D                                                                                  |               |                           |                                    |           |
| Data da Vistoria: <u>13 / 03 /2023</u>                                                                                       |               |                           |                                    |           |

**9. VALIDADE**Data de Emissão: 14 / 03 / 2023

Validade: 3 (três) anos

**OU**

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

**ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.**

**10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA**

| Tipo de intervenção                                       | Datum       | Fuso | Coordenada (UTM) |           | Planta |
|-----------------------------------------------------------|-------------|------|------------------|-----------|--------|
|                                                           |             |      | X                | Y         |        |
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas | SIRGAS-2000 | 23K  | 442.690          | 7.768.033 |        |
|                                                           |             |      |                  |           |        |
|                                                           |             |      |                  |           |        |

**11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)**

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

**12. OBSERVAÇÃO**

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em uma área de **2,71 ha**, localizada na propriedade **Fazenda Barra do Melo no município de Arcos**, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado a **Comercialização "in natura", Uso interno no imóvel ou empreendimento e a Incorporação ao solo dos produtos florestais in natura.**

***Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.***

***Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.***



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Rezende Oliveira, Supervisor(a)**, em 14/03/2023, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **62275936** e o código CRC **4CA3249E**.

---